

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – CONCURSO PÚBLICO**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – Comissões
- 3 – MATÉRIA VOTADA**
 - 3.1 – Plenário
- 4 – ORDENS DO DIA**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissão
- 5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 5.1 – Plenário
 - 5.2 – Comissão
- 6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 7 – MANIFESTAÇÕES**
- 8 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

**CONCURSO PÚBLICO****Resultado da Análise de Recursos contra Resultado e Classificação Preliminar****Cód. 107 e 108 – Policial Legislativo**

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa, a que se refere o Edital nº 1/2022, nos termos dos seus subitens 1.2, 11.6 e 13.8, informa o resultado dos recursos apresentados contra o resultado final e contra a classificação final dos candidatos no certame citado em epígrafe. Comunica ainda que, conforme previsto no subitem 11.6.2 do edital, a fundamentação da decisão sobre os recursos estará disponível para consulta individual do candidato no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br>.

Inscrição	Nome	Parecer
120053	ANA CAROLINA TOCAFUNDO THOMPSON	Deferido
143744	BERNARDO VAZ DE MELLO FIRMO DA SILVEIRA	Indeferido
117712	DIEGO MARCHEZI FERRI	Indeferido
102554	EDUARDO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	Indeferido
100435	EVANDRO RUY NUNES LEITE JUNIOR	Indeferido
102065	FELIPE FERNANDES DE SOUZA	Indeferido
213953	GUILHERME TOLEDO FILGUEIRAS	Indeferido
101878	RAFAEL RODRIGUES	Indeferido
106802	RAFAEL TOSCAN	Indeferido
132937	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVEIRA	Indeferido
146020	VICTOR HUGO RIBEIRO ALVES	Indeferido
238493	VINÍCIUS GOMES ARCHANJO	Indeferido

Resultado Final Definitivo Após Análise de Recursos contra Resultado e Classificação Preliminar**Cód. 107 e 108 – Policial Legislativo**

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa, a que se refere o Edital nº 1/2022, nos termos dos seus subitens 1.2, 6.4, 9.2, 9.6, 11.6 e 13.8, do comunicado publicado no *Diário do Legislativo* de 29/5/2024 e da Resolução nº 5.625, de 11/7/2024, informa para os certames citados em epígrafe

o resultado final definitivo, alterado em virtude de deferimento de recurso contra o resultado final e contra a classificação final preliminar dos candidatos e publicado nesta edição.

Especialidade: Policial Legislativo

TL/Policial Legislativo			
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação Final
111628	RENAN CARLOS VALIATI BARRETO	149,00	1
109357	MATEUS POLITO CAMPOS	148,00	2
157505	WARLEN DE OLIVEIRA GONÇALVES	148,00	3
107099	ALISON LUIS SILVA CARDOSO	147,00	4
167802	LUIZ CLAUDIO LEITE DE SOUZA	147,00	5
238162	PAULO DENER BACELAR RABELO	147,00	6
236041	RENATO FREITAS SILVA	147,00	7
118456	DANIELLE ARAÚJO VIEIRA	146,00	8
118834	MATEUS FELIPE DE MELO FERNANDES	146,00	9
198786	ISADORA REZENDE GOMES	146,00	10
156957	SAULO SANTOS SANTANA	146,00	11
124384	FRANCISCO DE OLIVEIRA SERVA MACIEL	146,00	12
130727	JOÃO VICTOR AMARAL CAMPOS	145,00	13
104016	MONIQUE MACHADO PEREIRA	145,00	14
177014	MATHEUS DA SILVA DE SOUZA	145,00	15
198036	JONATAS SANTOS OLIVEIRA	145,00	16
159687	TAMIRES ALVES FREITAS	144,00	17
114743	BRENDA BEBIANO DE SOUZA	144,00	18
101878	RAFAEL RODRIGUES	144,00	19
163078	GLENDA INGRID GARAJAU	144,00	20
210235	RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA	144,00	21
146195	VITOR FERREIRA DA SILVA	144,00	22
200475	LUCAS LEITE LIMA	144,00	23
119190	HIERRO PATRICK GONÇALVES GOULART	144,00	24
102065	FELIPE FERNANDES DE SOUZA	143,50	25
168813	GABRIELA COSTA GIRARDELLI	143,00	26
172380	ARTUR ABRAÃO LOYOLA MURTA DE SOUZA	143,00	27
146379	GABRIEL WERBIN DA ROCHA SILVA	143,00	28
127848	HELOYANA ELIZABETH DA SILVA	143,00	29
168293	NATHALIA MIRANDA CAMILLOZZI	143,00	30
105097	JONATHAN SILVA DA CORRENTE	143,00	31
132937	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVEIRA	143,00	32
119367	LUIZ GUSTAVO QUIRINO GOMES DA SILVA	143,00	33
141040	ISABELA LUCENA ANTUNES	143,00	34
148776	RÔMULO TADEU DE SOUZA MARQUES	143,00	35
146020	VICTOR HUGO RIBEIRO ALVES	143,00	36
159938	MIRIA LUIZA POLESCA CARDOSO	142,00	37
100826	LUCIANNA LOPES E AGUILAR	142,00	38
141340	FLAVIA ROCHA PEDROSA DE OLIVEIRA	142,00	39
184800	HADNA LOPES BONFIM	142,00	40
114839	FABIANO BEZERRA DA SILVA DE ARRUDA	142,00	41
249888	JASIEL GUIMARÃES DUQUE DE CARVALHO	142,00	42
187936	LUAN FARIAS DOS SANTOS	141,50	43
267815	PÂMELA NUNES DE ALMEIDA	141,00	44
229572	MARCELA CRISTIANE DA SILVA	141,00	45
109128	JULIANA DRUMOND BAPTISTA	141,00	46
243912	PAULA NUNES BORGIO GUIMARÃES	141,00	47
117712	DIEGO MARCHEZI FERRI	140,50	48
170063	GERSON CABRAL DE ALMEIDA	140,50	49
238493	VINÍCIUS GOMES ARCHANJO	139,50	50
229223	LUCAS REIS DE ALMEIDA	139,50	51
160353	LUCAS MACHADO NASCIMENTO	139,50	52
188451	HIGOR SAMUEL OLIVEIRA	139,50	53
219331	RICARDO TEIXEIRA NUNES MARQUES	139,50	54
183942	BRUNO DANIEL DOS ANJOS SILVA	139,50	55
165442	LUCAS DINIZ MENDES	139,00	56
251221	ADAILTON BATISTA SANTOS	138,50	57
171495	SUELEM APARECIDA SOARES TAVARES BARBOSA	138,50	58
138929	LEONARDO JUNIOR MOURA FRAGMENTO	138,50	59
182822	SERVULO DIAS PASSOS	138,00	60
102066	RODRIGO DE ALBERGARIA GOMES	138,00	61
194617	ANÉSIO FRANCISCO DE MOURA	137,50	62
146468	ADRIANO LUCAS PACHECO HELIODORO	137,50	63
148418	VANESSA FRANCISCA DOS SANTOS SPINDOLA	137,50	64
173372	PATRÍCIA DE FREITAS SERAFIM	137,50	65
139189	DANIEL CARVALHO RIBEIRO	137,50	66
145824	RAPHAEL MOREIRA LIMA	137,50	67

175417	IGOR COSENZA DIONÍSIO	137,50	68
192479	DEIVID SAMUEL DE MOURA	137,00	69
162784	LUCAS JUNIO GONÇALVES DO AMARAL	137,00	70
266923	THAÍS ISABELLA OLIVEIRA LOPES	136,50	71
171693	CAROLINE LOUISE FLORIANI	136,50	72
130695	AMANDA RODRIGUES ALMEIDA	136,50	73
142125	FERNANDA CRISTINA ARAÚJO ZICA	136,50	74
178875	CLAYTON SEBASTIÃO FERREIRA LAMAS	136,00	75
102616	SAUL PAULA PARREIRA FILHO	136,00	76
143744	BERNARDO VAZ DE MELLO FIRMO DA SILVEIRA	136,00	77
175184	IGOR GONÇALVES SILVA DO AMARAL	136,00	78
183003	MATHEUS MENDES DAMASCENO	136,00	79
174561	EDUARDO ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA	136,00	80
102460	THIAGO DO COUTO SILVA	136,00	81
169113	ALLAN RESENDE PEREIRA	136,00	82
251019	PAULA MARIA COELHO ROCHA	136,00	83
140900	DAVID VINICIUS PEREIRA DE PAULA	136,00	84
100435	EVANDRO RUY NUNES LEITE JUNIOR	136,00	85
105309	SARAH ELLEN GALVAO SILVA	136,00	86
103914	HENRIQUE ELIAS REZENDE SANTOS	136,00	87
105578	ELAINE DANIELA FERREIRA SOARES	135,00	88
154274	FABRÍCIO DE SOUZA FERRETE	135,00	89
245763	MATHEUS FIGUEIREDO DE SÃO MIGUEL	135,00	90
121107	MATEUS CÂMARA NASCIMENTO	135,00	91
105160	DANIEL AGUIAR NAZIAZENO	135,00	92
251681	LEONEL SANTANA NETO	135,00	93
124038	EDUARDO FILIPE ALVES ABELHA	134,00	94
118014	RAISSA RABELO SOARES DE LIMA	134,00	95
145125	ANDERSON FIALHO VALENTE	134,00	96
246186	ASAFE CLEMENTE GADELHA DE MEDEIROS	134,00	97
237812	JEDIANE DE SOUZA JÚLIO	134,00	98
102357	LUCIANO GOMES MALHEIROS	134,00	99
168362	MAX PIERRE ALMEIDA DOS SANTOS	134,00	100
189216	LEONARDO GOMES REIS	134,00	101
136439	DEIVERSON COUTO DE OLIVEIRA	134,00	102
242616	MARCEL DE OLIVEIRA BARONI	134,00	103
139056	EVANY VIANA RODRIGUES	134,00	104
213953	GUILHERME TOLEDO FILGUEIRAS	133,50	105
140422	RAPHAELA LARA GOMES	133,00	106
132776	LUCAS MAGALHÃES DE SOUZA	133,00	107
110347	RICARDO LÍVIO GOMIDE	133,00	108
262048	ONOFRE RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	133,00	109
171848	ANTHONNI DE MÁXIMO RANGEL ALVES	133,00	110
101946	JONATHAN DOS SANTOS RIORFE	133,00	111
107827	MARCIO AURELIO MOREIRA ALVES	133,00	112
123602	RADHASAKTI DEVI DASÍ DE MARIA MORAES MESIANO	133,00	113
187873	RENATO CARDOSO NUNES	133,00	114
135160	ALLISON ALMEIDA DECLIE	133,00	115
264588	THIAGO CAMPOLINA DINIZ	133,00	116
158151	BRUNO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALMEIDA	133,00	117
120902	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA PINTO	132,50	118
203467	GÉSSICA BARROSO GUIMARÃES	132,00	119
138514	LEONARDO VIEIRA CARDOSO	131,50	120
190621	JONATAS OLIVEIRA DOS SANTOS	131,50	121
115015	WAGNER DO NASCIMENTO LIMA	131,50	122
240717	EDER MARINHO DE SOUZA	131,50	123
178131	FABIANA GONÇALVES BARBOSA DE FREITAS	131,50	124
256017	MARCIO VINÍCIUS ARAÚJO FERNANDES	130,50	125
103994	ROMÁRIO FERNANDES PESSANHA	130,50	126
238342	PAULA CARVALHO LOIOLA	130,50	127
122600	LAURHEN MARIA LIMA ALMEIDA	130,50	128
106815	MARCELO HENRIQUE SANTOS MORAES MARTINS	130,00	129
119450	FABIO DE AZEVEDO MELO JUNIOR	129,50	130
117954	LEIRSON MAGARAO ALVES	129,50	131
103984	MATEUS VAZ DOS SANTOS	129,50	132
143253	DAVIDSON GOMES COSTA	129,50	133
118621	JOÃO SALGUEIRO SILVA NETO	129,50	134
134834	EDUARDO LUCAS MOREIRA DA CRUZ	129,50	135
130002	SEBASTIÃO LUCIANO DOS SANTOS	129,50	136
138526	EDUARDO LUIZ CARVALHO DE SOUZA	129,50	137
125467	ISABELA FERREIRA BASTOS DOS SANTOS	129,50	138
253346	GABRIEL HENRIQUE MORAIS BARBOSA	128,50	139
111537	RAÍSSA DE CASTRO PATRÍCIO	128,50	140
164065	EVERTON LUIZ FERREIRA DA SILVA	128,50	141
100837	LEANDRO CAMPOS COSTA	128,50	142
236558	MIGUEL ANGELO RAMOS GARCIA	128,50	143
103445	BRUNO LOREDO LOPES	128,50	144

169277	GABRIEL BASSAGA NASCIMENTO	128,50	145
193437	ISABELA APARECIDA CAMPOS MENDES	128,50	146
195724	MATEUS DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA	128,50	147
192459	CLÁUDIO JUNIO CAMPOS DOS REIS	128,50	148
146443	EULER MOISES PEÑA MIRANDA	127,00	149
192001	FREDERICO GUEDES NOGUEIRA PROVETE	127,00	150
115013	RAMON PHILLIPE GIOVANELLI DA SILVA	127,00	151
117229	WALISON ROZA DE CARVALHO	127,00	152
242130	PATRICK REALINO DE SOUSA	127,00	153
192605	RODRIGO LACERDA D ASSUMPCAO UCHOA	126,50	154
127321	MARCELO HENRIQUE SANTOS SILVA	126,00	155
200971	NATHALY RHUBIA BARSOTTI CAMPBELL DE CARVALHO	126,00	156
230554	BERNARDO GUIMARÃES BARRETO	126,00	157
210328	LUCAS DAIAN DIAS SIQUEIRA	126,00	158
106802	RAFAEL TOSCAN	126,00	159
213594	GUILHERME VINÍCIUS FERREIRA SANTOS	126,00	160
127468	LUIZ FILIPE TORRES LAFETA	125,50	161
113657	CAMILA GABRIELA AMBROSIO SANTANA SILVA	125,00	162
128647	DIEGO DOS SANTOS CUNHA	125,00	163
214476	RONALDO HENRIQUE ALVES RIBEIRO	125,00	164
199530	RAFAEL DE SOUZA ANDRADE	125,00	165
127984	LETÍCIA OLIVEIRA AQUINO	125,00	166
120584	LUCAS MARCUCCI VILAÇA	125,00	167
155094	CLAYTON ATILA GOMES	125,00	168
133070	ERICK TAVARES SILVA	125,00	169
107307	KESILEY SANTOS DE OLIVEIRA	125,00	170
128921	PABLO HENRIQUE ROCHA	124,00	171
135870	LEANDRO MIRANDA BREDER VIEIRA	124,00	172
209061	ANDERSON GOMES PEREIRA	124,00	173
111397	MARCOS VINICIUS DO CARMO VEIGA	124,00	174
190683	FAGNER BATISTA	124,00	175
100403	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA	124,00	176
148242	ISADORA MONTES NEVES	124,00	177
100765	ADRIANA LOPES GOUVEIA	124,00	178
118608	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	124,00	179
111424	BRUNO BARREIRA DA ROCHA KURIKE	124,00	180
200443	HUGO LEONARDO RODRIGUES PERES	123,50	181
211316	FERNANDA COUTO BICALHO MALLACO	123,00	182
211312	ISABELLA GUARNIER DE LIMA FERNANDES PAULINO	123,00	183
253886	LUIZA IUNES DE BARROS	123,00	184
102554	EDUARDO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	122,50	185
208913	GILMAR DE ARAUJO FERRAZ	122,50	186
204663	LUCAS SANTOS PIRES DIAS	121,50	187
103616	LÍVIO MAGALHÃES RIBEIRO	121,00	188
211710	RAFAEL LYRA VÉO	120,50	189
159199	PAULO HENIRQUE COSTA GOES	120,50	190
100873	RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA COUTO	120,50	191
183812	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	120,50	192
148974	TIAGO HENRIQUE FRAGA	120,50	193
131766	WENDERSON JOSUÉ DE FREITAS MELONI	120,50	194
158808	CELSO MORAIS DA SILVA	119,50	195
189810	FRANTÍSCOLE DIEGO RODRIGUES DO COUTO	119,50	196
110466	DOUGLAS LAGE FIGUEIREDO	119,50	197
152456	FARLEY SOUZA RIBEIRO MENEZES	119,50	198
137949	HELDREY MOREIRA RIBEIRO	119,50	199
237572	PRISCILA GUEDES DE PAULA	119,50	200
211252	RAFAEL DOERZAPFF MARQUES	119,50	201
199670	THIAGO MENDES OLIVEIRA	119,50	202
149802	DEMOSTHENES ARAUJO BRANDAO	119,50	203
195358	GUSTAVO PIRES FERREIRA	119,50	204
117184	CAMILA MORAIS MAURICIO	119,50	205
103495	ANDRÉ SAFAR CARDINALLI DOS SANTOS	119,00	206
124343	ALEXANDRE VINICIUS DOS SANTOS	119,00	207
151444	FERNANDA MASCARENHAS LOPES	118,50	208
129393	NAIARA FERNANDES MATOS	118,50	209
135538	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	118,00	210
117620	ANDRE FELIPE CORREA DA SILVA PINTO	118,00	211
130528	ANDRÉ VINÍCIUS CALDEIRA MIRANDA	118,00	212
208722	ARNALDO FELÍCIO DE SOUZA JUNIOR	118,00	213
144310	JEFFERSON ADRIANO VICENTINI	117,00	214
206440	MATHEUS RÔMULO DE CARVALHO ASSIS	117,00	215
110433	DOUGLAS BUENO SIMÕES CASTRO	117,00	216
109422	SERGIO CAMILATTO DE ALMEIDA	117,00	217
150558	DANIEL GIOVANNI SILVA SIQUEIRA	116,00	218
101825	VINICIUS AVELAR ARAUJO	116,00	219
161052	VERGÍLIO SALAZAR MALTA	116,00	220
158070	PÉRICLES VIEIRA DE ALENCAR JÚNIOR	116,00	221

191589	GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA	115,00	222
194569	LEONARDO MARTINS DINIZ	115,00	223
205363	GUSTAVO PENA MAZZOCO	115,00	224
129896	ALESSANDRA BRIOSCHI ANTONACCI	114,00	225
103215	SABRINA SOARES SILVA	114,00	226
242404	GILMÁRCIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	113,50	227
111779	VICTOR ANISIO ALVES LEO	113,50	228
110540	FREDERICO SETTE AGUILAR	112,50	229
185943	FERNANDA GOMES BOTELHO	112,50	230
132782	RAFAEL RODRIGUES REIS	112,50	231
194269	TIAGO PORTUGAL DE LARA PEREIRA	112,00	232
193757	JULIANA AGUILAR GUEDES	111,50	233
117059	RODRIGO CESAR CAMPOS	111,50	234
227018	MARIANA ALVES PEREIRA LEITE	111,50	235
215616	LEONARDO SARTI	111,50	236
117627	GABRIEL MATEUS DUARTE	111,50	237
104194	DANIEL SOARES MURTA	111,00	238
204012	JOAO DOUGLAS SILVA	111,00	239
173232	LAILA MONIZE DE OLIVEIRA SANTOS CORGOSINHO	110,50	240
140290	MARCELO BUENO GONTIJO	110,50	241
135083	RAFAEL AFONSO GONÇALVES LOPES	110,50	242
223557	SILVIA CAROLINA SANTOS ALEXANDRE	109,50	243
127064	THARIANE DO CARMO DE CARVALHO	109,50	244
100747	PAULA CAROLINA MARTINS TAVARES	109,50	245
184735	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	109,50	246
110571	ANTÔNIO ARMILTON DE ALMEIDA	109,00	247
188328	NATALIA BRUGNAGO	109,00	248
178964	ROGÉRIO DOS SANTOS GAMA	109,00	249
120053	ANA CAROLINA TOCAFUNDO THOMPSON	108,00	250
207660	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA RAMOS TORRES	108,00	251
177562	FLAVIO EDUARDO DA SILVA	108,00	252
181368	THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES	107,00	253
216043	TIAGO HENRIQUE DE ARAÚJO RODRIGUES	106,50	254
114565	ELAINE APARECIDA ALVES DIAS DA SILVA	106,50	255
181884	GEOVANE ANTUNES RIBEIRO (*)	106,00	256
163425	LEONARDO DAMASCENO ELLER	106,00	257
187872	CLEBER DE SOUZA CARVALHO	106,00	258
124084	IAGO LEMOS MEDEIROS	106,00	259
162514	ALEXANDRE FERREIRA VAZ GONTIJO BERNARDES	105,50	260
164043	LAUDISONIA RODRIGUES MENDES (*)	104,00	261
233850	MÁRCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	102,00	262

(*) *Sub judice* – Geovane Antunes Ribeiro – Processo nº 900263-24.2023.8.13.0433, da 2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Montes Claros; Laudisônia Rodrigues Mendes – Processo nº 5004941-67.2023.8.13.0452, da 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Serrana.

Especialidade: Policial Legislativo – Candidatos com Deficiência – PCD

TL/Policial Legislativo (PCD)			
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação Final
109128	JULIANA DRUMOND BAPTISTA	141,00	1
242130	PATRICK REALINO DE SOUSA	127,00	2
192605	RODRIGO LACERDA D ASSUMPCAO UCHOA	126,50	3
199530	RAFAEL DE SOUZA ANDRADE	125,00	4
111424	BRUNO BARREIRA DA ROCHA KURIKE	124,00	5
102554	EDUARDO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	122,50	6
103616	LÍVIO MAGALHÃES RIBEIRO	121,00	7
131766	WENDERSON JOSUÉ DE FREITAS MELONI	120,50	8
130528	ANDRÉ VINÍCIUS CALDEIRA MIRANDA	118,00	9
208722	ARNALDO FELÍCIO DE SOUZA JUNIOR	118,00	10
109422	SERGIO CAMILATTO DE ALMEIDA	117,00	11
111779	VICTOR ANISIO ALVES LEO	113,50	12
110540	FREDERICO SETTE AGUILAR	112,50	13
194269	TIAGO PORTUGAL DE LARA PEREIRA	112,00	14
204012	JOAO DOUGLAS SILVA	111,00	15
184735	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	109,50	16
178964	ROGÉRIO DOS SANTOS GAMA	109,00	17
177562	FLAVIO EDUARDO DA SILVA	108,00	18
216043	TIAGO HENRIQUE DE ARAÚJO RODRIGUES	106,50	19
114565	ELAINE APARECIDA ALVES DIAS DA SILVA	106,50	20
162514	ALEXANDRE FERREIRA VAZ GONTIJO BERNARDES	105,50	21
233850	MÁRCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	102,00	22



ATAS

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/7/2024

Às 15h41min, comparecem à reunião a deputada Nayara Rocha (substituindo o deputado Grego da Fundação, por indicação da liderança do BMF) e os deputados Dr. Maurício e Enes Cândido, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dr. Maurício, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.529/2023, no 1º turno (deputado Doutor Paulo), 4.080/2022, no 1º turno, 366, no 1º turno, 747/2023 e 2.241/2024, em turno único (o presidente avoca para si), e 2.212/2024, no 1º turno (deputado Enes Cândido). A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mail* do Sr. Antonio Marcos Blunck, vereador em Reduto, denunciando que apesar de existir lei municipal de proteção aos autistas, o executivo está negando a assistência prevista para compra de medicamentos; e ofício da Telefônica Brasil S.A. – Vivo do Brasil – prestando informações referentes ao Requerimento em Comissão nº 9.358/2024. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 1.187/2019, 3.098/2021 e 1.648/2023 são retirados da pauta por falta de pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 2.241/2024 (relator: deputado Dr. Maurício). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 9.789/2024, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a designação de professores de apoio para atender aos alunos com necessidades especiais, que têm esse direito. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2024.

Dr. Maurício, presidente – Cristiano Silveira – Roberto Andrade.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/7/2024

Às 15h2min, comparecem à reunião os deputados Thiago Cota, Tito Torres (substituindo o deputado Charles Santos, por indicação da liderança do BMF) e João Magalhães (substituindo o deputado Gustavo Santana, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Thiago Cota, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.400/2024 (um ofício em 10/7/2024); e *e-mail* do Sr. José Roberto de Assis, enviado pelo *Fale com as Comissões*, em que solicita providências desta Casa no sentido de impedir a implementação do projeto de via simples para parte da linha 2 do metrô de Belo Horizonte. Registram-se a presença do deputado Charles Santos e a retirada do deputado Tito Torres. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em 2º

turno, o parecer pela aprovação na forma do vencido em 1º turno do Projeto de Lei nº 1.173/2023 (relator: deputado João Magalhães). Registra-se a presença do deputado Celinho Sintrocel. Após discussão e votação, é aprovado, em 1º turno, o parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça do Projeto de Lei nº 97/2023 (relator: deputado Charles Santos) Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 7.456/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 9.824/2024, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que, diante da decisão da secretaria de suspender por 90 dias os contratos da Viação Gardênia com o Estado, sejam retidos eventuais valores contratuais pendentes dessa empresa, com o objetivo de garantir a quitação de verbas rescisórias, uma vez que aproximadamente 300 trabalhadores foram demitidos e não receberam o saldo dos dias trabalhados, aviso-prévio, férias vencidas e proporcionais, indenização de 40% do FGTS e o pagamento proporcional do 13º salário; e ainda que a Seinfra garanta aos trabalhadores demitidos a realocação nas empresas que assumiram as linhas anteriormente operadas pela Viação Gardênia. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 2024.

Thiago Cota, presidente – Maria Clara Marra – Charles Santos.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/7/2024

Às 15h7min, comparece à reunião a deputada Bella Gonçalves, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que considera aprovada, e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a renovação do termo de concessão ao Programa de Concessão de Parques Estaduais – Parc – e a possibilidade de privatização, por parte do Estado, da APA Parque Fernão Dias, localizada no Município de Contagem. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Cecília Fernandes de Vilhena, coordenadora do Núcleo de Projetos Especiais do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, Vanderleia Reis de Assis, ativista da Frente Popular de Contagem, Cristina Maria de Oliveira, ativista do Movimento SOS Vargem das Flores, e Moara Correa Saboia, vereadora da Câmara Municipal de Contagem; e os Srs. Geraldo Vítor de Abreu, subsecretário de Controle Ambiental da Prefeitura Municipal de Contagem, representando a Sra. Maria Thereza Mesquita, secretária municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Contagem, Wesley de Oliveira Duarte, ativista do movimento Todos por Contagem, Severino Iabá, fundador do Boi Rosado Ambiental e Movimento Lambuzadas, e Valdir Carlos Pontes, membro da Comissão Nascentes Imperiais. A presidente, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

Tito Torres, presidente – Ione Pinheiro – Bella Gonçalves.

ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/8/2024

Às 16h11min, comparece à reunião o deputado Lucas Lasmar (substituindo a deputada Beatriz Cerqueira, por indicação da liderança do Bloco Democracia e Luta), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Lucas Lasmar, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que considera aprovada, e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a garantia da oferta de alimentação adequada e saudável aos estudantes das redes pública e privada do Estado, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar desses alunos. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: as Sras. Daniela Corrêa Ferreira, presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região – CRN9; Deyrilucy Ferreira, diretora secretária do CRN9; Geralda Kelen Fonseca de Macedo, nutricionista do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae – em Nova Lima e conselheira do CRN9; Giorgia Castilho Russo, nutricionista e especialista em Saúde Pública do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec; Luciana Caldeira de Paula Ricardo, conselheira do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Minas Gerais – CAE-MG; Maria Amelia de Almeida Macedo, presidenta da Associação Mineira de Nutrição – Asmin; Miriam Soares Teixeira, nutricionista do Pnae; Nara Lucia de Paula Fan, vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Regiane Bruger, secretária do Sindicato dos Nutricionistas de Minas Gerais, representando a Sra. Débora dos Reis Evilásio, presidenta do Sindicato dos Nutricionistas de Minas Gerais; e Thais Correa Damasceno, superintendente de Infraestrutura e Logística da Secretaria de Estado de Educação, representando o Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas, secretário de Estado de Educação; e o Sr. Cristiano Túlio Maciel Albuquerque, diretor de Mobilização do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais – Sinmed-MG –, representando o Sr. Jordani Campos Machado, presidente do Sinmed-MG. A presidência faz suas considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Macaé Evaristo – Lohanna.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/8/2024**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Resolução nºs 45/2024 e 46/2024, da Mesa da Assembleia.

Em turno único: Projetos de Resolução nºs 45/2024 e 46/2024, da Mesa da Assembleia.

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 709/2015, do deputado Sargento Rodrigues; 4.953/2018, do deputado Carlos Henrique, na forma do Substitutivo nº 3; 780/2019, do deputado Coronel Henrique, na forma do Substitutivo nº 3; 3.165/2021, do deputado Zé Guilherme, na forma do Substitutivo nº 2; 3.918/2022, da deputada Leninha, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1; 270/2023, do deputado Charles Santos, na forma do Substitutivo nº 2; 571/2023, do deputado Mauro Tramonte, na forma do Substitutivo nº 3; 755/2023, da deputada Nayara Rocha, na forma do Substitutivo nº 2; 1.040/2023, do deputado Lucas Lasmar, na forma do Substitutivo nº 1; e 1.051/2023, do deputado Leleco Pimentel, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.364/2015, do deputado Duarte Bechir, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 3.088/2015, do deputado Cristiano Silveira, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; 325/2019, do deputado

Celinho Sintrocel, na forma do vencido em 1º turno; 3.099/2021, do deputado Professor Wendel Mesquita, na forma do vencido em 1º turno; 3.512/2022, do deputado Arnaldo Silva; 3.574/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 3.893/2022, da deputada Andréia de Jesus, na forma do vencido em 1º turno; 125/2023, do deputado Doutor Jean Freire, na forma do vencido em 1º turno; 203/2023, da deputada Bella Gonçalves, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; 1.387/2023, da deputada Maria Clara Marra, na forma do vencido em 1º turno; 1.506/2023, do deputado Ulysses Gomes, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; e 2.139/2024, do deputado Eduardo Azevedo.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 8/8/2024, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 560/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de pessoas, adultos e jovens privados de liberdade no Estado; a estratificação por sexo e faixa etária; e os locais de cumprimento das medidas restritivas de liberdade, indicando sua capacidade e atual lotação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 772/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações substanciadas na relação de aprovados no concurso público da Polícia Penal de Minas Gerais, regido pelo Edital Sejusp nº 2/2021, que já estão participando das etapas sequenciais do concurso. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.250/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os atos normativos, os recursos financeiros e as ações previstos na Resolução SES-MG nº 7.924, que institui as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, do SUS-MG, explicitando-se se estão sendo plenamente executados pelo Poder Executivo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.399/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre os acordos, em nível nacional e internacional, firmados entre o governo do Estado e organizações interessadas, que tenham como objeto a captação de recursos para investimento em ações de preservação do meio ambiente, esclarecendo-se se existem recursos previstos para serem destinados à reparação das comunidades atingidas por crimes cometidos por mineradoras, como o rompimento das barragens em Mariana e Brumadinho. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.592/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca do processamento das multas aplicadas no Estado, especificando-se o volume de recursos arrecadados com multas por ano, no período de 2018 a 2022, por tipologia, detalhando-se o montante auferido de multas por meio de radares instalados no Estado sob jurisdição do governo e o valor recolhido aos cofres do Estado e aos municípios; e da existência de empresa contratada para instalação e manutenção de radares em rodovias estaduais, detalhando-se os valores contratuais e fornecendo-se cópia do contrato com informações da execução contratual, tais como cronograma físico-financeiro, valores desembolsados pelo Estado, empenhos, notas fiscais e relatórios de medição que lastreiam os valores cobrados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.834/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o planejamento de retomada das obras e das tratativas com a Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop – para a transformação do Hospital Regional de Conselheiro Lafaiete em hospital-escola, por meio da gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh – e do Ministério da Educação, em importante parceria 100% pública para esse hospital. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.081/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca dos programas, projetos e ações desenvolvidos em observância às Leis nºs 10.639, de 2003, e 11.645, de 2008, esclarecendo-se se existe normativa que regulamente a formação de equipes destinadas ao trato com a temática “Educação das relações étnico-raciais” e ao ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas estaduais e como é realizado o acompanhamento da formação; se foram ofertados, no último ano letivo, cursos de formação e capacitação para professores sobre a referida temática; se existem orientações sistematizadas sobre o preenchimento integral das fichas de matrícula dos estudantes, pelas unidades escolares, com ênfase na informação sobre raça e cor; se existe acompanhamento dos materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos utilizados, tendo como foco a identificação de material racista, preconceituoso ou que incite a discriminação ou perpetuação de estereótipos sobre a população negra e indígena; se existe, no canal de ouvidoria dessa secretaria, um filtro específico sobre denúncias de casos de racismo, preconceito, discriminação e intolerância ou qualquer outra situação que envolva a comunidade escolar e que tenha como ativador o marcador cor e raça; o protocolo para o acolhimento e tratamento dos casos de racismo ocorridos no ambiente escolar; se existe, no projeto político-pedagógico, o desenvolvimento de ações continuadas de promoção da igualdade racial para além das atividades comemorativas do Dia ou da Semana da Consciência Negra, em novembro; se existem materiais pedagógicos específicos para o trabalho com a educação das relações étnico-raciais e a história e cultura afro-brasileira e indígena; e o montante do recurso orçamentário disponibilizado para o monitoramento do cumprimento das leis citadas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.097/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as políticas públicas relacionadas à inclusão de pessoas com altas habilidades (superdotadas), que estão sendo desenvolvidas nas unidades de ensino do Estado, detalhando-se essas políticas e esclarecendo-se se existe um cadastro de estudantes com altas habilidades; se, no formulário de matrícula em instituições de ensino do Estado, existe um campo específico para preenchimento e identificação de pessoas com altas habilidades; o protocolo adotado pelas instituições de ensino do Estado diante da suspeita de que alguma criança ou adolescente matriculados apresentam altas habilidades; se são realizados cursos ou formação continuada dos professores e profissionais da educação no Estado sobre a intervenção a ser feita em crianças e adolescentes com altas habilidades; e se existe política pública desenvolvida no âmbito da saúde no Estado para identificação e intervenção correta no caso de pessoas com altas habilidades. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.377/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os convênios, contratos ou parcerias que o governo do Estado estabeleceu com o governo federal ou outras instituições relacionados à segurança pública, em especial a Polícia Civil de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais e a Polícia Penal de Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.379/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre os convênios, contratos ou parcerias que o governo do Estado estabeleceu com o governo federal ou outras instituições, relacionados à segurança pública, em especial a Polícia Civil de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais e a Polícia Penal de Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.671/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a previsão, no âmbito do Decreto nº 48.661, de 31 de julho de 2023, de uma coordenação de vigilância do câncer, de grande importância para o levantamento de informações e a consolidação de dados sobre a incidência de câncer no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.082/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de informações sobre a taxa de reinvestimento da Copasa no Município de Pedro Leopoldo, com vistas a garantir o pleno funcionamento do sistema de abastecimento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.089/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas em relatório com o detalhamento de cada item de despesa cuja fonte de recurso tenha sido o Fundo de Erradicação da Miséria, a partir do ano de 2018, demonstrando-se os beneficiários dos recursos e, se for o caso de gasto com pessoal, a situação contratual ou funcional do destinatário, a lotação e a atividade; os gastos com transporte escolar, por município, custeados por esse fundo; e a destinação dos seus recursos que não foram executados em cada exercício. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.305/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as balanças em atividade nas rodovias estaduais, detalhadas por trecho e por velocidade regulamentada, e o cronograma de implantação de novas balanças. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.187/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o número de pessoas atendidas no âmbito da linha de cuidado das pessoas acometidas pela hanseníase e, destas, sobre quantas se enquadram no índice de vulnerabilidade clínico-funcional – IVCF-20. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.383/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a Casa da Mulher Mineira e a Casa da Mulher Brasileira em Minas Gerais, apresentando-se histórico e informações orçamentárias; a cessão ou doação do imóvel onde funciona a Casa Tina Martins, em Belo Horizonte; as medidas de diálogo e mediação estabelecidas com a Ocupação Edneia Ribeiro, localizada na Rua Álvares da Silva, 89, no Bairro União, em Belo Horizonte; e a composição atual e o funcionamento do Conselho Estadual da Mulher. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.353/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à delegada-geral da Polícia Civil pedido de informações sobre a possibilidade de fechamento da delegacia em Dolores de Campos,

considerando-se a relevância dessa unidade no local para a manutenção da segurança da população do município. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.429/2024, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o cronograma de execução das obras de recuperação da MGC-122, no entroncamento com a BR-251, incluídas no Provias, que visa à pavimentação de todo o trajeto que liga os Municípios de Francisco Sá, Janaúba, Nova Porteirinha, Porteirinha, Mato Verde, Monte Azul e Espinosa e vai até a divisa com o Estado da Bahia. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.589/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente pedido de informações sobre a situação da Mina de Fernandinho, da empresa Minérios Nacional, em relação ao processo de descaracterização e ao *status* de nível de emergência das Barragens B2 e B2A, esclarecendo-se se a Barragem Ecológica 1 foi totalmente desassoreada e se está conseguindo, durante o período chuvoso, conter os resíduos oriundos da área da mina, em face dos Autos de Fiscalização nº 233816/2023, de 31 de março de 2024, e de Infração nº 312920/2023, de 4 de abril de 2024. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 8/8/2024

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 8 de agosto de 2024, destinada a homenagear a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – pelos 50 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 7 de agosto de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro, Eduardo Azevedo e Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 8/8/2024, às 15 horas e às 15h30, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno sobre emenda ou substitutivo apresentados em Plenário do Projeto de Lei nº 1.076/2019, do deputado Bruno Engler, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.279/2024****Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia****Relatório**

De autoria da deputada Maria Clara Marra, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Estudantil Planurense – Assep –, com sede no Município de Planura.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação Ciência e Tecnologia. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação Estudantil Planurense – Assep –, com sede no Município de Planura, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a assistência aos estudantes.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, trabalhar pela união, fortalecimento e integração do movimento estudantil local, regional e nacional, defender a educação pública de qualidade, lutando pela instalação de uma universidade pública, gratuita e autônoma e organizar movimentos em prol da construção de uma sociedade livre, democrática e justa, combatendo a exploração e a corrupção.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela associação, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.279/2024, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

Lohanna, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.554/2024**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 138/2024, o projeto de lei em análise autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias Procuradoria-Geral de Justiça, Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 3/7/2024, a proposição foi distribuída a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do mesmo art. 204 do Regimento Interno, foi concedido prazo de 20 dias para o recebimento de emendas ao projeto.

No decurso do prazo, foi apresentada uma emenda, de autoria do deputado Sargento Rodrigues.

Fundamentação

A autorização para a unidade orçamentária Procuradoria-Geral de Justiça tem o limite de R\$71.200.000,00 (setenta e um milhões e duzentos mil reais), o qual se destina a atender as seguintes despesas:

- Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais);
- Investimentos, até o valor de R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais); e
- Pessoal e Encargos Sociais, até o valor de R\$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais).

Para tanto, serão utilizados recursos provenientes:

- da anulação de dotação orçamentária do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, da fonte de Recursos Ordinários para livre utilização, até o valor de R\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais);
- da anulação de dotação orçamentária do grupo de Inversões Financeiras, da fonte de Recursos Ordinários para livre utilização, até o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- da anulação de dotação orçamentária do grupo Outras Despesas Correntes, da fonte de Recursos Ordinários para auxílios, até o valor de R\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais); e
- do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Procuradoria-Geral de Justiça, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Por sua vez, a autorização para a unidade orçamentária Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais tem o limite de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para atender a:

- Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
- Investimentos, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Para tanto, serão utilizados recursos provenientes do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Por fim, a autorização para a unidade orçamentária Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor tem o limite de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para atender a:

- Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
- Investimentos, até o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Para tanto, serão utilizados recursos provenientes do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Cabe ressaltar que a Constituição da República veda, no inciso V de seu art. 167, a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação da origem dos recursos a ele correspondentes. Por sua vez, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, define como créditos suplementares aqueles destinados ao reforço de dotação orçamentária.

A mesma lei federal estabelece, em seu art. 42, que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto. Esse procedimento, nos termos do art. 43 da norma citada, dependerá da existência de recursos disponíveis para custear a despesa e será precedido de exposição justificada para tal. Já os incisos II e III do § 1º do mesmo artigo autorizam que sejam utilizados para fins de abertura de créditos suplementares, desde que não estejam comprometidos, os recursos provenientes de excesso de arrecadação e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Considerando que as exigências listadas foram atendidas, não vislumbramos óbices ao prosseguimento da proposição, razão pela qual entendemos que ela merece prosperar nesta Casa.

No que diz respeito à Emenda nº 1, apresentada pelo deputado Sargento Rodrigues, temos a informar que, ao propor suplementação a uma unidade orçamentária do Poder Executivo, a proposta vai de encontro ao objeto da proposição, ou seja, suplementar unidades orçamentárias do Ministério Público. Ademais, determina o art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 – que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal –, que a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, condições que não foram atendidas neste caso.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.554/2024, em turno único, na forma apresentada e pela rejeição da Emenda nº 1.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

Zé Guilherme, presidente e relator – Leleco Pimentel – Ione Pinheiro – Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 195/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

A proposição em epígrafe, de autoria do deputado Leleco Pimentel, institui a Política Estadual de Produção Social de Moradia por Autogestão e dá outras providências.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta comissão para análise de sua repercussão financeira e orçamentária, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa instituir a Política Estadual de Produção Social de Moradia por Autogestão. O projeto estabelece os princípios dessa política, como a participação social, o exercício da cidadania e o direito social à moradia digna. Também dispõe sobre conceitos acerca da temática e diretrizes para o órgão responsável por sua gestão.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, salientou que é permitida a apresentação de projeto de lei de iniciativa parlamentar para estabelecer políticas públicas, desde que seja respeitada a separação entre os Poderes, evitando-se interferências na estrutura organizacional da administração pública do Executivo e atribuição de competências a órgãos e entidades estatais. Nesse sentido, propôs o Substitutivo nº 1, para conferir respaldo legal à proposta.

Em análise de mérito, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização destacou que, ao longo do intenso processo de urbanização no Brasil nas últimas décadas, coexistem formas mercantis e colaborativas de produção de habitação, como a autoconstrução. Este método, comumente adotado por cooperativas habitacionais e grupos sociais, permite que os futuros moradores participem ativamente do processo de construção e gestão de suas próprias residências, para reduzir custos e aumentar o seu controle sobre o resultado final. A comissão sugeriu o Substitutivo nº 2, para realizar ajustes relacionados às regiões metropolitanas e à consolidação do texto, incluindo a fusão de artigos.

No que tange à análise desta comissão, destacamos o que segue.

O projeto original cria política cujo objetivo é, dentre outros, “financiar, no sistema de autogestão da produção social de moradias, a elaboração de estudos preliminares, projetos e obras destinados à aquisição individual ou coletiva de unidades habitacionais novas, reforma, melhoria, urbanização e regularização fundiária ou requalificação de imóveis urbanos para famílias com renda mensal definida conforme os regramentos oficiais vigentes”.

Durante a tramitação, as comissões antecedentes ofereceram substitutivos que retiraram a menção expressa a formas de financiamento e de execução da política, mantendo, porém, suas diretrizes e seus objetivos. Assim, de modo a entender melhor se e como essa política pública vem sendo executada, e para melhor avaliação de seus possíveis impactos financeiros e orçamentários, esta comissão baixou a proposição em diligência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, e à Companhia de Habitação de Minas Gerais – Cohab-MG –, responsáveis pela política de moradia no Estado.

Em resposta, a Sedese registrou que, atualmente, não dispõe de sistema de autogestão, inexistindo sua previsão no Plano Estadual de Habitação de Interesse Social vigente. Destacou, porém, que a política será objeto de discussão no processo de revisão da nova versão do plano, “a qual se encontra em fase de desenvolvimento, revelando grande potencial na provisão de moradia social”.

Nesse contexto, observamos que o projeto, na forma original, gera despesa para o erário sem a apresentação de impacto e suas compensações, descumprindo preceitos dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Já os substitutivos propostos pelas comissões anteriores lograram retirar algumas das questões de repercussão financeiro-orçamentária. Porém, ao que nos parece, restaram desatualizados pela aprovação, em 1º/12/2023, da Lei nº 24.587, oriunda do Projeto de Lei nº 194, de 2023. Esta proposição, protocolada imediatamente antes do Projeto de Lei nº 195/2023 em análise e de mesma autoria, inseriu, dentre as diretrizes da política de habitação de interesse social, o incentivo ao associativismo e ao cooperativismo habitacionais, por meio da autogestão na produção social de moradias.

A Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº 24.587, de 2023, estabelece diretrizes para a formulação da política estadual habitacional de interesse social – Pehis. Há de se notar que antes mesmo da alteração mencionada, essa lei já continha disposição sobre a produção por autogestão: em seu art. 5º, § 2º, inciso III, dispõe que os programas estaduais de habitação de interesse social serão executados mediante parceria com associações e cooperativas autogestionárias para a produção de moradias de interesse social.

Assim, para atender às aspirações do projeto em tela sobre objetivos, finalidades e implementação da política de autogestão na produção social de moradias, sem, contudo, ultrapassar a esfera de decisão administrativa que cabe ao Executivo ou incorrer em aumento do gasto, bem como para assegurar a integração normativa e integrar a matéria à lei do Pehis, entendemos necessário elaborar o Substitutivo nº 3, ao final deste parecer.

Ainda, ressaltamos que esta comissão, em parecer exarado em 28/2/2024 sobre o Projeto de Lei nº 14/2023, opinou pela aprovação de reserva de prioridade na aquisição de unidades habitacionais de programas sociais do Estado de percentual de 6% para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e 6% para idosos ou seus responsáveis em lei esparsa, e revogação de norma anterior que dispunha sobre o tema. Contudo, na análise da presente proposição, identificamos artigos que tratam desse tipo de reserva também na lei da Pehis, que aqui pretendemos alterar.

Nesse contexto, recomendamos a esta Casa que, na apreciação em 2º turno do referido Projeto de Lei nº 14/2023, possa ser exarado novo substitutivo, para integrá-lo à Lei nº 18.315, de 2009, que aqui pretendemos alterar em outro ponto. Dessa maneira, será possível consolidar a legislação estadual da política habitacional, sem antinomias.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 195/2023, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Altera a Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, que estabelece diretrizes para a formulação da política estadual habitacional de interesse social – Pehis –, para incluir disposições sobre a política de produção social de moradias por autogestão.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 18.315, de 2009, o seguinte inciso VII:

“Art. 3º – (...)

(...)

VII – estimular o associativismo e o cooperativismo habitacionais, por meio da autogestão na produção social de moradias e da ajuda mútua entre associados, assegurando o protagonismo da população na solução dos seus problemas habitacionais, em consonância com as necessidades e os usos e costumes locais.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 18.315, de 2009, o seguinte § 2º:

“Art. 4º – (...)

(...)

§ 2º – Na elaboração dos instrumentos de que trata o *caput* deverá ser avaliado, dentre os modos de produção habitacional a serem implementados, a produção social de moradias por autogestão.

Art. 3º – Acrescente-se, ao art. 5º da Lei nº 18.315, de 2009, o seguinte inciso VIII:

“Art. 5º – (...)

(...)

VIII – A produção social de moradias por autogestão.”.

Art. 4º – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

Zé Guilherme, presidente e relator – Ulysses Gomes – Ione Pinheiro – Leleco Pimentel.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.190/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.190/2019, de autoria do deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Araxá, com sede no Município de Araxá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.190/2019

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Araxá, com sede no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Araxá, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Nayara Rocha.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.035/2022

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.035/2022, de autoria do deputado Gil Pereira, que declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Distrito de Retiro Velho, com sede no Município de Chapada Gaúcha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.035/2022

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Distrito do Retiro Velho, com sede no Município de Chapada Gaúcha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Distrito do Retiro Velho, com sede no Município de Chapada Gaúcha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Nayara Rocha.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.846/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.846/2023, de autoria do deputado Arlen Santiago, que declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais das Bacias do Ribeirão, Lamarão e Caraíbas – Asprolar –, com sede no Município de Buritis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.846/2023

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais das Bacias do Ribeirão, Lamarão e Caraíbas – Asprolar –, com sede no Município de Buritis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais das Bacias do Ribeirão, Lamarão e Caraíbas – Asprolar –, com sede no Município de Buritis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Nayara Rocha.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 45/2024, de autoria da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Bernardo Carneiro de Sousa Guimarães, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/2024

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Bernardo Carneiro de Sousa Guimarães.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Bernardo Carneiro de Sousa Guimarães o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Nayara Rocha.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 46/2024, de autoria da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a João Candido Portinari, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46/2024

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a João Candido Portinari.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a João Candido Portinari o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Nayara Rocha.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.037/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.037/2024, de autoria do deputado Professor Cleiton, que declara de utilidade pública a Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa, com sede no Município de Matias Barbosa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.037/2024

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa, com sede no Município de Matias Barbosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa, com sede no Município de Matias Barbosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Nayara Rocha.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.241/2024**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.241/2024, de autoria do deputado João Magalhães, que declara de utilidade pública a Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu – Amaam –, com sede no Município de Manhuaçu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.241/2024

Declara de utilidade pública a Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu – Amaam –, com sede no Município de Manhuaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu – Amaam –, com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2024.

Tito Torres, presidente e relator – Zé Guilherme – Nayara Rocha.

**MANIFESTAÇÕES****MANIFESTAÇÕES**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a equipe da Delegacia Especializada de Homicídios de Contagem, liderada pelo delegado Dr. Anderson Resende Kopke, pela brilhante condução das investigações que culminaram na prisão e posterior condenação, pelo Tribunal do Júri, em 7/5/2024, de Rafael Ribeiro Rocha Barcelos, por indução ao suicídio equiparado ao crime de feminicídio e crime conexo de cárcere privado, que vitimou Daniele de Souza Silva, no Bairro Retiro, em Contagem, em 2020 (Requerimento nº 7.821/2024, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com a 3ª Companhia da Polícia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar de Minas Gerais, o Grupo Especializado em Recobrimento – GER – 28, o GER CMD, o GER 61 e a Diretoria Regional da Polícia Civil de Santa Luzia pela rápida resposta, em 15/7/2024, na identificação e prisão de dois indivíduos que exibiam armas de fogo na festa de “Arraiá”, no canal do Cristina, em 14/7/2024, na cidade de Santa Luzia, e aparecem em vídeos ostentando armas de grosso calibre, assim como na apreensão de três pistolas, sendo uma de calibre .45, duas de calibre .9 mm, além de dois carregadores, 24 munições .9mm, 9 munições .45 e 9 munições .40 (Requerimento nº 7.828/2024, da Comissão de Segurança Pública).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 7.822/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 40ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/7/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar às autoridades correccionais da instituição que façam cessar de imediato a formalização da abertura de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares para a punição de policiais militares com base única e exclusivamente em *prints* de mensagens de *e-mail* ou *Whatsapp*, sem a devida aferição da veracidade de seu conteúdo pela por oficial, uma vez que tais dados podem ser facilmente manipuláveis, o que, inclusive, tem sido motivo de anulação de processos no âmbito judicial, tendo em vista a necessidade de orientação a tais autoridades para que obedeçam aos requisitos do devido processo legal e também para que tais *prints*, quando usados como prova digital para a apuração de possível transgressão disciplinar, tenham seu conteúdo devidamente certificado por meio de ata notarial, instrumento adequado para a comprovação da existência do fato ou da situação, possibilitando seu uso como prova no processo.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 40ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/7/2024, que teve por finalidade debater as inúmeras denúncias de policiais militares no âmbito do CPRv, do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, do Comando de Policiamento Especializado, do 13º Batalhão da Polícia Militar, da 6ª e 13ª Região da Polícia Militar, as quais têm editado memorandos do Programa de Incentivo a Produtividade – PIP – com o objetivo de bater metas e de aferir pontuação para alcançar determinadas metas e conseqüentemente a premiação de dispensa de serviço, notas meritórias e elogios, o que tem elevado o número de multas aplicadas em desfavor do cidadão, sendo que os dados de produtividade devem ser enviados em 24 horas ao comando por meio de aparelho de celular particular do militar, o que caracteriza o enriquecimento ilícito do poder público.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 7.823/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 40ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/7/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar aos comandantes de unidades de todo o Estado que se abstenham imediatamente de obrigar os policiais militares ao usar o aparelho de celular particular, dos dados móveis e da capacidade de armazenamento desse aparelho para o cumprimento de atividades afetas ao trabalho policial, por meio do uso de vários aplicativos, inclusive de mensagens, com ameaça de punição aos militares que descumprirem essas ordens.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 40ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/7/2024, que teve por finalidade debater as inúmeras denúncias de policiais militares no âmbito do CPRv, do Batalhão de Polícia

Militar Rodoviária, do Comando de Policiamento Especializado, do 13º Batalhão da Polícia Militar, da 6ª e 13ª Região da Polícia Militar, as quais têm editado memorandos do Programa de Incentivo a Produtividade – PIP – com o objetivo de bater metas e de aferir pontuação para alcançar determinadas metas e conseqüentemente a premiação de dispensa de serviço, notas meritórias e elogios, o que tem elevado o número de multas aplicadas em desfavor do cidadão, sendo que os dados de produtividade devem ser enviados em 24 horas ao comando por meio de aparelho de celular particular do militar, o que caracteriza o enriquecimento ilícito do poder público.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Um exemplo de determinação ilegal e a exigência feita pelo 1º Tenente Marco Aurélio dos Santos Oliveira, da 160ª Cia do 6º BPM (documento anexo) para que seus subordinados produzam mídias (fotos e/ou vídeos) das ações realizadas no turno para publicação no grupo de whatsapp da referida unidade, inclusive com ordem para que todas as guarnições acessem link disponível na descrição do grupo de mensagens mencionado para visualizar planilha e outros documentos relacionados ao trabalho. Cabe destacar que tais condutas, para além de ensejarem o enriquecimento ilícito do Estado (no caso não há investimento estatal na aquisição de aparelhos de telefonia celular e de dados móveis de internet) e afrontar princípios da Administração Pública, como o da legalidade, também podem caracterizar, em tese, a prática de assédio moral nos termos da Lei Complementar nº 116, de 11/1/2011.

REQUERIMENTO Nº 7.824/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 40ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/7/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar aos comandantes de unidades de todo o Estado que se abstenham imediatamente de expedir ato normativo infralegal em desacordo com os limites do poder regulamentar de sua competência, a exemplo da instrução acerca do Programa de Incentivo à Produtividade – PIP – assinada pelo comandante da 61ª Companhia de Polícia Militar, com o objetivo de conceder recompensas a policiais militares pelo exercício de suas atribuições de preservação e restauração da ordem pública, a qual atribui pontuação positiva ou negativa aos militares com base em tabela específica, para ao final poderem ser agraciados com dispensa de serviço, nota meritória ou elogio individual em caso de atingimento de metas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 40ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/7/2024, que teve por finalidade debater as inúmeras denúncias de policiais militares no âmbito do CPRv, do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, do Comando de Policiamento Especializado, do 13º Batalhão da Polícia Militar, da 6ª e 13ª Região da Polícia Militar, as quais têm editado memorandos do Programa de Incentivo a Produtividade – PIP – com o objetivo de bater metas e de aferir pontuação para alcançar determinadas metas e conseqüentemente a premiação de dispensa de serviço, notas meritórias e elogios, o que tem elevado o número de multas aplicadas em desfavor do cidadão, sendo que os dados de produtividade devem ser enviados em 24 horas ao comando por meio de aparelho de celular particular do militar, o que caracteriza o enriquecimento ilícito do poder público.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Na referida tabela de pontuação, como exemplo, o militar perde dez pontos no caso da ocorrência de crime violento no turno, sem prisão e soma pontos nos casos de veículos notificados, de veículos e celulares recuperados e de armas de fogo apreendidas. Vale destacar, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002 e da Lei Complementar nº 168, de 19/7/2022, que alterou a Lei

nº 5.301, de 16/10/1969, que “somente a lei poderá condicionar o exercício de direito, impor dever, prever infração ou prescrever sanção”. No mesmo sentido, frisa-se o disposto no art. 1º da Lei nº 23.655, de 10/6/2020, que estabelece que “a expedição de ato normativo infralegal em desacordo com os limites do poder regulamentar estabelecido pela Constituição do Estado ou pela legislação estadual em vigor e considerada ato de improbidade administrativa e submete a autoridade estadual que o expedir as sanções previstas em lei federal” e os princípios da administração pública, entre eles o da legalidade.

REQUERIMENTO Nº 7.825/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 40ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/7/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à imediata apuração de crimes e transgressões praticadas pelo Cap. PM Paulo César Pereira Chagas, comandante da 7ª Companhia de Polícia Militar Rodoviária, em Patos de Minas, conforme denúncias recebidas pela comissão, segundo as quais ele tem dado ordens ilegais a seus subordinados, ao determinar que façam o uso do aparelho celular particular, dos dados móveis e da capacidade de armazenamento desse aparelho para o cumprimento de atividades afetas ao trabalho policial, ordenando que os militares baixassem vários aplicativos, a exemplo do QAPP, do DEER e do Isp, e participassem do grupo de mensagens da referida companhia, inclusive com ameaças aos militares que descumprissem essas ordens; e para que o referido capitão PM deixe imediatamente de praticar as condutas supramencionadas em desfavor de seus subordinados.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 40ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/7/2024, que teve por finalidade debater as inúmeras denúncias de policiais militares no âmbito do CPRv, do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, do Comando de Policiamento Especializado, do 13º Batalhão da Polícia Militar, da 6ª e 13ª Região da Polícia Militar, as quais têm editado memorandos do Programa de Incentivo a Produtividade – PIP – com o objetivo de bater metas e de aferir pontuação para alcançar determinadas metas e conseqüentemente a premiação de dispensa de serviço, notas meritórias e elogios, o que tem elevado o número de multas aplicadas em desfavor do cidadão, sendo que os dados de produtividade devem ser enviados em 24 horas ao comando por meio de aparelho de celular particular do militar, o que caracteriza o enriquecimento ilícito do poder público.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Entre suas determinações ilegais consta ordem para que seus subordinados lancem dados das operações realizadas no turno para publicação no grupo de *whatsapp* da referida unidade e também para que o motorista ou militar mais moderno da equipe do turno, no horário reservado para instrução pré-turno, publique o dispositivo da equipe no grupo de aplicativo *whatsapp* da 7ª Cia PMRv. Cabe destacar que tais condutas, para além de ensejarem o enriquecimento ilícito do Estado (no caso não há investimento estatal na aquisição de aparelhos de telefonia celular e de dados moveis de internet) e afrontar princípios da Administração Pública, como o da legalidade, também podem caracterizar, em tese, a prática de assédio moral nos termos da Lei Complementar nº 116, de 11/1/2011, bem como transgressão disciplinar conforme disposto na Lei nº 14.310, de 19/6/2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais.

REQUERIMENTO Nº 7.826/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 40ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/7/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à a imediata apuração de crime, em tese, praticado pelo Cap. PM Paulo César Pereira Chagas, comandante da 7ª Companhia de Polícia Militar Rodoviária, o qual teria solicitado vantagem indevida ao Sgt. PM Cremilson Pereira dos Santos para retardar ato de ofício, visando benefício próprio, nos seguintes termos: “Dá para segurar a punição até o final de agosto. Senão, não pego a medalha de 20 anos”.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 40ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 17/7/2024, que teve por finalidade debater as inúmeras denúncias de policiais militares no âmbito do CPRV, do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, do Comando de Policiamento Especializado, do 13º Batalhão da Polícia Militar, da 6ª e 13ª Região da Polícia Militar, as quais têm editado memorandos do Programa de Incentivo a Produtividade – PIP – com o objetivo de bater metas e de aferir pontuação para alcançar determinadas metas e conseqüentemente a premiação de dispensa de serviço, notas meritórias e elogios, o que tem elevado o número de multas aplicadas em desfavor do cidadão, sendo que os dados de produtividade devem ser enviados em 24 horas ao comando por meio de aparelho de celular particular do militar, o que caracteriza o enriquecimento ilícito do poder público.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 7.827/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 40ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/7/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, em Santa Luzia, e ao delegado regional da Polícia Civil de Minas Gerais, nesse município, pedido de providências para que seja dada celeridade à investigação dos lamentáveis fatos criminosos ocorridos em 14/7/2024, com a incineração de um ônibus da Linha nº 4315, que faz o trajeto Palmital-Terminal São Benedito, na Avenida Ezequiel Torres Perdigão, a qual também atingiu um carro e uma moto que estavam estacionados, com a presença, em outro ponto da região, de criminosos ostentando armas de fogo de grosso calibre, durante evento de junho na região do Canal do Cristina, no acesso ao Bairro Palmital.

Sala das Reuniões, 18 de julho de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Um ônibus da Linha nº 4315 – Palmital-Terminal São Benedito – foi incendiado neste final de semana (14/7/2024) por três indivíduos com capuz, no Bairro Palmital, em Santa Luzia. Várias unidades do Corpo de Bombeiros foram deslocadas para o local a fim de atender a ocorrência. Por meio de vídeo postado nas redes sociais, pôde-se constatar que os autores estão envolvidos em crimes na região, o que atesta a necessidade de rápida investigação, apreensão de armas e prisão dos criminosos. É preciso, além disso, identificar e prender os elementos que estavam ostentando, sem nenhum pudor, armas de fogo de grosso calibre na Festa Julina no canal do Cristina, próximo ao Palmital. É muito importante que a Delegacia Regional da Polícia Civil e o Comando da Polícia Militar de Minas Gerais em Santa Luzia identifiquem a origem e o destino das armas e o local em que estão sendo guardadas e realizem sua apreensão e a prisão dos autores dos crimes.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 5/8/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Brenda Souza Bernardes, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Bloco Avança Minas;

exonerando Virginia Aparecida de Oliveira, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ione Pinheiro;

nomeando Jorge Roberto Afonso de Souza Silva, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ana Paula Siqueira.

TERMO DE CONTRATO Nº 32/2024**Número no Siad: 9430574**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Compwire Informática Ltda. Objeto: aquisição de *switches*, com os respectivos componentes, para conectividade em rede. Vigência: 12 meses contados a partir de sua assinatura por todas as partes contratantes, sem prejuízo da garantia de 60 meses. Licitação: adesão à Ata de Registro de Preços nº 4/2024-SGG da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, lavrada em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023-SGG. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1) e 1011.01.031.729.4239.0001.4.4.90 (10.1).